

**INDICAÇÃO Nº**                    **IND 10303 /2013**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

**Sugere ao Poder Executivo através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- Novacap, que promova o desentupimento dos bueiros da QS 12, na Região Administrativa do Riacho Fundo- RA XVII.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital- Novacap, que promova o desentupimento dos bueiros da QS 12, na Região Administrativa do Riacho Fundo- RA XVII.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores da QS 12 reclamam a necessidade de desentupimento dos bueiros, haja vista o volume de chuvas e o transbordamento dos mesmos.

Cabe ao Poder Executivo alcançar solução definitiva para essa situação insustentável, proporcionar qualidade de vida e bem estar aos cidadãos. O desentupimento possibilitará o escoamento regular da água da chuva, o que amenizará graves problemas que atingem a população como doenças causadas pela água contaminada, principalmente em crianças.

A presente indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores do Riacho Fundo, que sofrem com o entupimento dos bueiros e a omissão dos órgãos responsáveis pela resolução desses graves problemas.

Dada à relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação. Razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

Sendo assim, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,                    /                    de 2013.

  
**Evandro Garla**  
**Deputado Distrital- PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
**IND Nº 10303 /2013**  
Folha Nº. 02 *Garla*

ASSASSINA DE EVANDRO E DISTRITO. 04/Abr/2013 15:10

PRB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CAS** (art. 65, I, m).

Em, 12/04/2013

**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 203031/2013  
Folha N° 02 *Paulo*